

Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal
Seção de Compras, Contratos e Licitações - SCCL**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2017**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal torna público que, **ÀS 14:00 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 09 DE MAIO DE 2017**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, na sala de licitações da VIJ/DF, situada no SGAN Quadra 909, Lotes D/E, Asa Norte - CEP 70.790-090 - Brasília/DF, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço por item**, regida pelas disposições contidas na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993; na Instrução Normativa N° 5, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, de 21 de julho de 1995; na Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar N° 123/2006; no Decreto N° 8.538, de 6 de outubro de 2015; e na Lei Complementar N° 154, de 18 de abril de 2016, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do artigo 15 da Lei N° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições e exigências constantes no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus novos, de 1ª linha, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos a este edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. A participação neste pregão eletrônico é **EXCLUSIVA** a MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS de PEQUENO PORTE (EPP), conforme disposição do inciso I do art. 48 da Lei Complementar N° 147/2014.

2.3. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas referidas no subitem anterior que:

- a) atendam às condições deste edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação -, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da presidência da república, dos ministérios, das autarquias e das fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG), localizados nas unidades da federação.

2.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto N° 5.450/2005.

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar N° 123/2006.

2.7.1. As empresas participantes, no ato de envio da proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar N° 123/2006, alterada pela Lei N° 11.488, de 15 de junho de 2007, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.8. O pregoeiro fará consulta prévia dos licitantes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme art. 6° da Lei N° 10.522/2002.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar N° 123/2006;
- b)** empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;
- c)** empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TJDF e com a VIJ/DF, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei N° 8.666/93;
- d)** empresas que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N° 8.666/93;
- e)** empresas que, por qualquer motivo elencado no artigo 7° da Lei N° 10.520/2002, estejam impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha - pessoal e intransferível -, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com indicação do valor unitário e o valor total de cada item, sendo considerado para efeitos da fase de lances o menor valor unitário por item.

4.2. Após a divulgação deste edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços com as especificações exigidas no edital, consignada em campo próprio do sítio eletrônico comprasgovernamentais.gov.br, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta.

4.3. A licitante, no momento do envio da proposta, também enviará, de forma virtual, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Elaboração Independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa N° 2/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- b) Declaração de que se obriga a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei N° 8.666/93; e
- c) Declaração mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários,

empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

4.4. As declarações de que trata o subitem anterior somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada em edital.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. Após a fase de lances não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

4.7. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.6. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) O envio dos lances deverá corresponder ao menor valor unitário do item.

6.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (sessenta) minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro, em observância ao artigo 10 do Decreto Nº 7.892/2013, informará os licitantes, via chat, na ordem de classificação, a se manifestarem quanto ao interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.13.1. A licitante deverá informar o seu interesse no item e encaminhar ao endereço eletrônico: comprasvij@tjdft.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento deste comunicado.

6.13.2. Ressalta-se que o fornecedor só poderá manifestar interesse,

para compor o referido cadastro, dos itens em que estiver participando, pelo mesmo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação, e que não tenha havido proposta recusada.

6.13.3. Por fim, faz-se necessário o acompanhamento de todo procedimento licitatório, pois no momento da homologação deste certame o sistema encaminhará um e-mail a todos os fornecedores que cumprem os requisitos delineados no subitem 6.13.2 e a autoridade competente disporá, no sistema Comprasnet, da ferramenta de "Cadastro Reserva", no qual será informado a data/hora FIM do cadastro.

6.14. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

6.14.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14.1.1. Se houver mais de um licitante na situação descrita no subitem 6.14.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.14.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 6.14.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do citado Decreto.

6.15. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e a fase de negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar ao Pregoeiro a proposta de preços ajustada ao lance final, obedecidos os requisitos do subitem 10.2, e os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.2.3 e 9.2.4, para o e-mail comprasvij@tjdft.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema eletrônico.

7.2. Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, encaminhada nos termos do subitem anterior, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, de acordo com o definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.3. O julgamento das propostas levará em consideração **o menor preço por item**, observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.

7.4. A Seção de Oficina (SOFIC) fará análise técnica das propostas de preços apresentadas pelas licitantes.

**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

7.5. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação.

7.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a manifestação da intenção de recorrer.

7.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e sendo a ela adjudicado o objeto do certame.

7.8. Nas situações previstas no subitem anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Será registrado o preço da proposta que apresentar o menor preço por item, bem como que cumprir todos os requisitos de habilitação.

8. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de lances e a fase de negociação de preços, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

8.2. Serão recusados os preços finais com valores superiores ao limite estabelecido neste edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá à licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no subitens **9.2.3 e 9.2.4**.

9.2. Para fins de habilitação neste certame serão exigidas as condições estabelecidas nos subitens a seguir:

9.2.1. documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades

civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.2.3. documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da matriz da pessoa jurídica, em plena validade, caso a habilitação no SICAF, concernente à qualificação econômico-financeira, esteja inválida ou inexistente.

9.2.4. documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. pelo menos um atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido objeto similar ao deste certame.

9.3. As certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

9.4. A licitante, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

- 9.4.1.** se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;
- 9.4.2.** se participar com uma de suas filiais apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização - emitidos somente em

**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

nome da matriz - como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS, a de débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento a ser centralizado.

9.5. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6. A licitante vencedora deverá manter a regularidade com a Seguridade Social - CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CrF, com a Justiça do Trabalho - CNDT e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.

9.7. No caso de inabilitação por conta de irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, cuja comprovação seja infrutífera por meio dos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões e documentos, a licitante deverá comprovar, mediante o envio de cópia autenticada do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE N° 05/95), ter entregue a documentação à sua unidade cadastradora no prazo regulamentar.

9.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar N° 123/2006.

9.8.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Complementar N° 123/2006.

9.8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal (incisos II e III do subitem 9.2.2) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 9.8.1, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar N° 123/2006.

9.8.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame não providencie a regularização no prazo previsto no subitem 9.8.1, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei N° 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à VIJ/DF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2° do artigo 43 da Lei Complementar N° 123/2006.

9.9. A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo a sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do artigo 32, §

2º, da Lei N° 8.666/93.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, obedecendo a todas as exigências deste edital, na Seção de Compras, Contratos e Licitações da VIJ/DF - SCCL, localizada no SGAN Quadra 909, Lotes D/E, Asa Norte - CEP 70.790-090 - Brasília/DF, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da VIJ/DF devidamente qualificado, por cartório competente ou pela SCCL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

10.2. A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** ser impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha, bem como rubricada nas demais;
- b)** consignar preços unitários e totais exatos de todos os itens em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- c)** especificar, de forma clara, o material oferecido, com indicação expressa de marca, obedecidas as especificações contidas neste edital;
- d)** consignar prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- e)** consignar garantia não inferior a 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer tipos de defeitos de fabricação, ficando obrigada a substituir integralmente o produto que se apresentar impróprio;
- f)** fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua emissão.

10.3. A VIJ/DF adotará os valores descritos no **Anexo II** como limites para aquisição.

10.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

10.6. A proposta em desacordo com os termos deste edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo pregoeiro.

10.7. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

10.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

10.9. A empresa deverá observar: Portaria INMETRO/MDIC n° 5 de 14 de janeiro de 200°; Portaria INMETRO/MDIC n° 165, de 30 de maio de 2008; Portaria INMETRO/MDIC n° 205, de 17 de junho de 2008; art. 17, inciso II da Lei n° 6.938, de agosto de 1981; e Portaria INMETRO n° 482, de 7 de dezembro de 2011.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado pela VIJ/DF para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.1.1. O prazo para que os licitantes classificados encaminhem a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VIJ/DF.

11.2. Caso o convocado não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, serão aplicadas as penalidades previstas no item 23 deste edital, podendo a VIJ/DF convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes classificadas.

11.3. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores dos materiais, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

11.4. A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da União, após o que terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto N° 7.892/2013.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. A VIJ/DF será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, devendo indicar aos órgãos participantes o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado, seguindo estritamente a ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.

12.2. Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à VIJ-DF, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente, observadas as Portarias GPR N° 692/2010 e 597/2012.

12.2.1. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

12.3. Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a VIJ/DF.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL.

13.1. O material deverá ser entregue na forma estabelecida no **Anexo I - Termo de Referência**.

13.2. Após solicitação formal da VIJ/DF, o fornecedor registrado deverá fornecer os materiais na forma estabelecida neste edital e nos seus anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações decorrentes da contratação em tela estão especificadas nos itens 4 e 5 do **Anexo I - Termo de Referência**.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1. A VIJ/DF poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

15.2. As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial da União.

15.3. A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada nos Artigos 17 a 19 do Decreto Nº 7.892/2013.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela VIJ/DF, sem justificativa aceitável.
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público ou;
- b) a pedido do fornecedor.

16.3. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a VIJ/DF a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

18. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

18.1. No interesse da VIJ/DF, o ajuste decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o parágrafo 3º, artigo 12 do Decreto Nº 7.892/2013.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa com a execução do objeto da presente Licitação correrá por conta dos recursos consignados à VIJ/DF no Orçamento Geral da União, classificado no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

20. DO REAJUSTE

20.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis N. 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

21. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

21.1. À VIJ/DF fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

21.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser entregue preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o número do banco, da agência e da conta corrente.

21.3. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social, à Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (CND ou CPEND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, à Justiça do Trabalho - CNDT e com a Fazenda Federal, bem como fica condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

21.4. Em caso de descumprimento, ficará sujeita à rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei (art. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso II e 87 a Lei 8.666/93).

21.5. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º deverão apresentar ao órgão Declaração - na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso -, assinada pelo seu representante legal.

21.6. A VIJ/DF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital.

21.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela VIJ/DF, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

21.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21.9. A VIJ/DF, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I. relativas aos tributos e às contribuições federais, com base na Instrução Normativa SRF Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (anexo I), conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27/12/1996;

II. relacionadas à contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24/07/1991;

III. Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -, incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

complementar N° 116, de 31/07/2003, c/c o Decreto GDF N° 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no DOU de 21 de novembro de 2000.

22. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

22.1. Na hipótese de a CONTRATADA receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

22.2. A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

22.3. Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à CONTRATADA manifestar sobre o pagamento superior apurado pela CONTRATANTE.

22.4. Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na Internet, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100009

Gestão 00001

Recolhimento:

Código - 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

22.5. Efetuado o recolhimento de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.6. Caso o índice estabelecido no subitem 22.1 não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, e no cadastro de fornecedores da VIJ/DF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a que se refere o inciso XIV do art. 4º e o art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a VIJ/DF poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a VIJ/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela VIJ/DF, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no art. 81 da Lei N° 8.666/93 e no artigo 27, parágrafo 3º do Decreto N° 5.450/2005.

23.4. Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a VIJ/DF poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

23.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

23.5.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega da mercadoria, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

- a)** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b)** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

23.5.1.1. As multas moratórias incidirão até o limite de 10% do valor da parcela em atraso, ou, em se tratando de contrato de parcela única, sobre o valor do contrato, conforme Portaria TJDF/T GPR N° 072/2015.

23.5.1.2. Dependendo da infração cometida, a VIJ/DF, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer

**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

23.5.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem anterior, será aplicada multa compensatória, conforme Portaria TJDFG GPR Nº 072/2015, no percentual de:

- a) 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida.
- b) 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.

23.6. A inobservância do disposto no subitem 9.6 deste edital acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pela VIJ/DF, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela VIJ/DF, nos termos do art. 78, inc. I, da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.7. As sanções previstas no subitem 23.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente com as previstas nos subitens 23.1 e 23.2, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

23.8. Fica sobrestada até o término do contrato a cobrança da penalidade de multa que, calculada isolada ou cumulativamente, na forma estabelecida no subitem 23.5, apresente valor final inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Art. 14 da Portaria TJDFG GPR Nº 072/2015.

23.9. Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), os gestores dos contratos deverão iniciar os procedimentos de cobrança, de multas e demais punições monetárias, calculadas isolada ou cumulativamente, na forma estabelecida no subitem 23.5, ainda que o valor seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme § 5º, Art. 14 da Portaria TJDFG GPR Nº 072/2015.

23.10. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da CONTRATADA com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III e, 87, da Lei 8.666/1993).

23.11. O valor da multa aplicada será descontado preliminarmente do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

24.2. A CONTRATADA deverá, para atender os termos das exigências impostas pela IN SLTI/MPOG Nº 01/2010, apresentar Declaração, no ato da assinatura do contrato, conforme documento do Anexo IV deste edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico comprasvij@tjdft.jus.br.

25.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico comprasvij@tjdft.jus.br.

25.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos mediante manifestação prévia da licitante, de forma imediata e motivada, em campo específico, disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública, pelo prazo de 30 (trinta) minutos.

25.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

25.9. A recorrente deverá apresentar, imediata e motivadamente, as suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.10. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Diretora-Geral Administrativa da VIJ/DF quando mantiver sua decisão, a qual será registrada em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.

**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

- a) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- b) Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da VIJ/DF adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação, determinando a contratação.
- c) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A autoridade superior da VIJ/DF poderá: revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro desta VIJ/DF, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Nº 8.666/93.

26.3. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente da VIJ/DF.

26.4. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante: o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, § 1º, da Lei Nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei Nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil); como também o artigo 148 da Lei Nº 6.015/1973 (Registros Públicos).

26.5. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS;**
- c) **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;**
- d) **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**
- e) **ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

26.6. As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços.

26.7. O mero desatendimento a exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, sem prejuízo dos princípios

basilares da Administração Pública.

26.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei N° 8.666/93, bem como o descrito na Lei N° 10.520/2002.

26.10. Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo pregoeiro.

26.11. É vedada à VIJ/DF:

26.11.1. A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme artigo 2º, inciso V, da Resolução N° 07/2005 do CNJ.

26.11.2. a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução N° 7/2005 do CNJ.

26.11.3. a vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

26.12. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

26.13. Será exigida da licitante vencedora declaração que atenda às exigências dos artigos 1º e 2º da Resolução N° 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

26.14. Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos pelo telefone (61) 3103-3276 ou 3103-3248.

Brasília/DF, 24 de abril de 2017.

Fernando Luís de Sousa Carvalhal
Pregoeiro

Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal
Seção de Compras, Contratos e Licitações - SCCL**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 SRP****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de pneus novos, de 1ª linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO para os veículos da Vara da Infância e da Juventude do DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de pneus visa manter a frota de veículos oficiais desta VIJ/DF em condições ideais de funcionamento, substituindo-se, quando preciso, os pneus desgastados e danificados pelo tempo de uso.

2.2. Dessa forma, será proporcionada maior segurança aos usuários que utilizam os veículos oficiais, primando pela continuidade dos serviços de transporte, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades desta Vara.

2.3. Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços, em virtude da imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de materiais a serem utilizados, além da possibilidade de redução de estoques, tornando desnecessário providenciar grandes áreas para a armazenagem de materiais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. As especificações técnicas de medidas, índice de carga/velocidade e modelo, constantes do quadro abaixo, justificam-se por serem as mesmas que os fabricantes definiram como de uso ideal nos respectivos manuais de cada veículo.

Item	Unid.	Quant. estimada	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	UN	20	Pneu 1ª linha para veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 165/70 R13 - 79T, radial sem câmara, aplicação (Fiat/Uno Mille), com selo de aprovação do INMETRO impresso. Marcas de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.

02	UN	08	<p>Pneu 1ª linha para veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 195/65- R15 - 91H, radial sem câmara, aplicação (Fiat/Línea Dual), com selo de aprovação do INMETRO impresso.</p> <p>Marcas de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.</p>
03	UN	02	<p>Pneu 1ª linha para veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 205/50- R17 - 91H, radial sem câmara, aplicação (Fiat/Línea Dual), com selo de aprovação do INMETRO impresso.</p> <p>Marcas de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.</p>
04	UN	04	<p>Pneu 1ª linha para veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 205/70- R15C - 106/104S, radial sem câmara, aplicação (Fiat/Ducato Minibus), com selo de aprovação do INMETRO impresso.</p> <p>Marcas de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.</p>
05	UN	08	<p>Pneu 1ª linha para veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 205/70- R15 - 96T, radial sem câmara, aplicação (Fiat/Pálio Adventure), com selo de aprovação do INMETRO impresso.</p> <p>Marcas de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.</p>

**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

06	UN	04	<p>Pneu 1ª linha para veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 175/65- R14 - 82T, radial sem câmara, aplicação (Renault/Clio Sedan 1.6), com selo de aprovação do INMETRO impresso.</p> <p>Marcas de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.</p>
07	UN	08	<p>Pneu 1ª linha para veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 185/60- R15 - 88H, radial sem câmara, aplicação (Fiat/Pálio Essence 1.6), com selo de aprovação do INMETRO impresso.</p> <p>Marcas de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.</p>

3.2. Os pneus deverão atender aos padrões recomendados pelas montadoras, ter procedência, estar dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo, além de observar as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO/MDIC N° 05, de 14/01/2000; Portaria INMETRO/MDIC N° 165, de 30 de maio de 2008; Portaria INMETRO/MDIC N° 205, de 17 de junho de 2008; art. 17, inciso II, da Lei N° 6.938, de agosto de 1981; Portaria INMETRO N° 482, de 7 de dezembro de 2011; REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS - RTQ-41, do INMETRO e ABNT/CB-45 Pneus e Aros.

3.3. Serão adquiridos exclusivamente pneus novos, de 1º uso e de 1ª linha. Não serão aceitos pneus resultantes de recapagem, recauchutagem, remodelagem ou qualquer processo de recondição e reaproveitamento de material usado.

3.4. Todos os materiais fornecidos deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendida como o nível de qualidade mais elevado da linha do material fornecido (1ª linha), que satisfaça às especificações da ABNT/INMETRO e demais normas.

3.5. Deverão ser entregues Pneus Homologados pelas montadoras, ou seja, aquelas marcas/modelos usualmente destinadas aos veículos zero quilômetro.

3.6. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela VIJ/DF, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da VIJ/DF, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas e da aceitação das amostras pela VIJ/DF.

4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da VIJ/DF inerentes ao objeto da presente licitação.

4.5. Comunicar à VIJ/DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

4.6. Manter, durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.

4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos - exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos -, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.11. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da aquisição, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.12. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, salários, fretes e outros, resultantes da contratação com a VIJ/DF.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

- 5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.2. Notificar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.
- 5.3. Atestar as notas fiscais correspondentes, após o aceite dos produtos fornecidos.
- 5.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 5.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.
- 5.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando da entrega do material na sede desta Vara, desde que devidamente identificados.
- 5.7. Atestar o recebimento do material, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.
- 5.8. Acompanhar o prazo de garantia do bem a ser adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a VIJ/DF.
- 5.9. Aplicar as sanções, conforme previsto para contratação.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Será verificada pela CONTRATANTE a fiel observância no cumprimento das disposições do futuro contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- 6.2. Haverá o registro, em relatório próprio, das deficiências porventura existentes, sendo a CONTRATADA notificada, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, firmando-se prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei N° 8.666/93.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, na SGAN 909 BLOCOS D/E - Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas (telefone para contato 3103-3232).
- 7.2. A unidade responsável pelo recebimento dos materiais será a Seção de Oficina da Vara da Infância e Juventude - SOFIC/VIJ.
- 7.3. Os pneus deverão ter sido produzidos, no máximo, nos últimos 12 meses anteriores à data da entrega.
- 7.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
- 7.5. O fornecedor deverá observar, com rigor, a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas as suas características.
- 7.6. Caberá à SOFIC/VIJ atestar o recebimento do material, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

- 7.7. As solicitações acontecerão de acordo com as necessidades da VIJ/DF.
- 7.8. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:
- 7.8.1. provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na nota de empenho e na nota fiscal;
 - 7.8.2. definitivamente, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidade e quantidade do material, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.
- 7.9. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 3 (três) dias úteis, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.10. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa, sem prejuízos das demais sanções previstas.
- 7.11. O recebimento provisório dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Edital para a aceitação definitiva.
- 7.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

8. GARANTIA

- 8.1. A CONTRATADA garantirá integralmente o produto que apresentar vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.
- 8.2. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, a substituição do bem por um novo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.3. Todas as unidades que forem substituídas durante o período de vigência da garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 8.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida, a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei Nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 8.5. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal.

Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal
Seção de Compras, Contratos e Licitações - SCCL**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 SRP****MODELO DE PROPOSTA - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Em atendimento ao Pregão Eletrônico à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 1ª linha veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 165/70 R13 - 79T, radial sem câmara e com selo do INMETRO impresso.			20	182,38	3.647,60
02	Pneu 1ª linha veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 195/65 R15 - 91H, radial sem câmara e com selo do INMETRO impresso.			08	389,30	3.114,40
03	Pneu 1ª linha para veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 205/50- R17 - 91H, radial sem câmara e com selo de aprovação do INMETRO impresso.			02	531,97	1.063,93
04	Pneu 1ª linha para veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 205/70- R15C - 106/104S, radial sem câmara e com selo de aprovação do INMETRO impresso.			04	516,40	2.065,60

05	Pneu 1ª linha para veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 205/70- R15 - 96T, radial sem câmara e com selo de aprovação do INMETRO impresso.			08	511,80	4.094,40
06	Pneu 1ª linha para veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 175/65- R14 - 82T, radial sem câmara e com selo de aprovação do INMETRO impresso.			04	256,70	1.026,80
07	Pneu 1ª linha para veículo automotivo, Materiais: lona poliéster, arame de aço, banda rodagem borracha alta resistência, flancos mistura borracha alta flexibilidade, dimensão 185/60- R15 - 88H, radial sem câmara e com selo de aprovação do INMETRO impresso.			08	359,07	2.872,56
TOTAL GERAL - R\$						17.885,33

Obs: AVISO DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao pregoeiro, as empresas licitantes deverão considerar as descrições dos materiais constantes do edital e seus anexos. As especificações oriundas do CATMAT (Sistema Compras governamentais) deverão ser desconsideradas, pois divergem do edital ou estão incompletas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas na Ata de Registro de Preços.

Prazo de Garantia do fornecimento de bem: 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Data, Local

Assinatura do responsável legal da Empresa

Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal
Seção de Compras, Contratos e Licitações - SCCL**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017 SRP****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - PESSOA JURÍDICA**

Declaro, diante da exigência contida nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução N° 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução n° 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução n° 229, de 22.06.16](#))

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução n° 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução n° 229, de 22.06.16](#))

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a essa Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017 SRP
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2017

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei n° 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2017, instaurado pelo Processo de n° 138/2016, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6° e seus incisos, da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto n° 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa n° 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Nome
RG/CPF
Cargo

Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal
Seção de Compras, Contratos e Licitações - SCCL**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017 SRP****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2017

P.A. N° 00.138/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2017 - SRP

Ao(s) _____ do mês de _____ de 2017, nos termos das Leis N° 8.666/93, N° 10.520/2002, dos Decretos N° 7.892/2013, N° 8.250/2014 e N° 5.450/2005, bem como das demais normas legais aplicáveis, na Sala da SCCL - Seção de Compras, Contratos e Licitações da VIJ/DF, localizada na SGAN 909, Lote E, Brasília/DF, CEP 70.790-090, (é) são registrado(s) o(s) preço(s) com a empresa abaixo identificada, referente(s) ao **Pregão Eletrônico N° 01/2017**, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de pneus novos, de 1ª linha**, conforme resultado exarado na Ata de Julgamento do Pregão em tela e condições a seguir:

1. FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANTIDADE REGISTRADA E LIMITE DE ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE	LIMITE TOTAL PARA ADESÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
						R\$

Aceitam cotar os bens desta Ata de Registro de Preços com preços iguais aos do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n° 01/2017, da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

2. TABELA DE REGISTRO DE FORNECEDORES - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE LEGAL	INFORMAÇÕES PARA CONTATO

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3° do art. 15 da Lei

Nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

(Representante do Fornecedor Registrado)

(Fornecedor Registrado)

SIMONE COSTA RESENDE DA SILVA

Diretora-Geral Administrativa da VIJ/DF

Publicada no DOU, Seção 3, em:

_____/_____/2017